



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.419

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 20.895, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, 1 (um) crédito especial à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, até o valor de R\$ 49.164.493,00 (quarenta e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais), destinado a cobrir as despesas a serem realizadas na Fonte (241) - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI ALDIR BLANC, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Após a abertura do crédito especial estabelecida por esta Lei, fica autorizada a sua suplementação, desde que a sua indicação de recursos seja proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior ou de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

##### DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2020
Órgão	2500 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Unidade	2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
Função	13 - CULTURA
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	1026 - MAIS CULTURA E ARTE
Ação	2098 - FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	241 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI ALDIR BLANC
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	49.164.493,00

Protocolo 204637

#### Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

##### ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 4/2020 - GESG- 06046

DEFINE AS TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS ATIVAS PARA REQUERIMENTO NO SISTEMA IPÊ E ORIENTA A FASE DE TRANSIÇÃO ENTRE O MODELO ANTERIOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PLATAFORMA SGA) E O NOVO MODELO ESTABELECIDO POR MEIO DA LEI nº 20.694/19, LEI nº 20.773/20 E DECRETO nº 9.710/20 (PLATAFORMA IPÊ).

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, edita a ORIENTAÇÃO NORMATIVA - ON Nº 04/2020 que orienta a execução, em caráter obrigatório, no âmbito desta Secretaria, dos seguintes entendimentos e providências quanto a fase de transição do modelo antigo de licenciamento ambiental para o novo modelo previsto nas Leis 20.694/19, Lei 20.773/20 e Decreto 9.710/20 e plataforma do Sistema IPÊ.

1. Os empreendimentos abaixo listados, por porte e potencial poluidor, previstos no Anexo Único do Decreto nº 9.710/20 estão ativados na plataforma do Sistema IPÊ:

GRUPO	TIPOLOGIA	SITUAÇÃO PRESENTE DO EMPREENDIMENTO PERANTE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Classes aplicáveis e disponíveis	TIPO DE LICENCIAMENTO DISPONÍVEL
E3.4	Postos e pontos de venda de combustíveis para veículos automotores	EMPREENDIMENTO EM INSTALAÇÃO, INSTALADO OU OPERANDO SEM LICENÇA (licenciamento corretivo)	Classe 1 Classe 2 Classe 4	Ordinário
E3.4	Postos e pontos de venda de combustíveis para veículos automotores	EMPREENDIMENTO NOVO, NÃO INSTALADO	Classe 1 Classe 2 Classe 4	Ordinário

2. Aplicam-se os procedimentos de transição previstos na ON nº 01/2020/SEMAD.

3. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Estado de Goiás

Goiânia - GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 204598